Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (0xx15) 244-3030 - Fax: (0xx15) 244-3151

LEI Nº 3.334, DE 04 DE Março de 2002

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga seguinte lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotação na importância de R$6.000,00 (seis mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

2. Executivo
2.1. Gabinete do Prefeito
24.6 449052 041220003.2003 equip.e material permanente R$ 2.200,00
2.4. Departamento de Esporte e Cultura
52.1.449052 278120005.2.003 equip.e material permanente R$ 3.800,00
Total: R$ 6.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações do artigo 1º serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

2. Poder Executivo
2.4. Departamento de Esporte e Cultura
43.7 335043 278120005.2.003 subvenções sociais R$ 3.800,00
45.3 339030 278120005.2.003 material de consumo R$ 2.200,00
Total: R$ 6.000,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP, em 04 de Março de 2002

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Jornal Imparcial
18 de Março de 2002
Página Nº 1b

Lei nº 3.334, de 04 de Março de 2002
"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

2- Executivo
2.1- Gabinete do Prefeito
24.6 449052 041220003.2003 equip.e material permanente R$ 2.200,00
2.4- Departamento de Esporte e Cultura
52.1.449052 278120005.2.003 equip.e material permanente R$ 3.800,00
Total: R$ 6.000,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com as suplementações do artigo1° serão anulados parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

2. Poder Executivo
2.4. Departamento de Esporte e Cultura
43.7 335043 278120005.2.003 subveções socias R$ 3.800,00
45.3 339030 278120005.2.003 material de consumo R$ 2.200,00
Total: R$ 6.000,00

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., em 04 de Março de 2002
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal